



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2096 DE 22 DE MAIO DE 2020.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019, Decreta:**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0103 Assistência Social Geral  
010301 Departamento Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0004 Manutenção do Serviço Social  
08 244 0004 2027 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**042 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**  
Valor Suplementado – R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0103 Assistência Social Geral  
010301 Departamento Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0004 Manutenção do Serviço Social  
08 244 0004 2027 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**044 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
Anulação Parcial – R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de maio de 2020.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural e publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 22 de maio de 2020.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário